



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária para “*a autorização para aquisição de bem imóvel urbano e a abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição, dá outras providências*”.

O presente projeto tem por escopo a autorização do Poder Legislativo para aquisição de imóvel urbano, onde se encontrara a Adega Izidro, bem como a autorização para que seja autorizado a abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial para tal finalidade, mediante anulação parcial de outra dotação.

É de conhecimento da população andradense a importância que a produção de uvas e vinhos tem para o Município. Nesse sentido, a empresa *IZIDRO GONSALVES S.A – CIA PIAGENTINI DE BVEBIDAS E ALIMENTOS* contribuiu e muito para o desenvolvimento municipal. Essa indústria vinícola foi inaugurada em 1.959, seguindo as premissas de produção do vinho tipo “Madeira”, gerando emprego e renda para Andradas.

Quem conhece sabe como a edificação do imóvel, localizado às margens da Avenida Prefeito Antônio Gonçalves, é singular, com uma arquitetura diferenciada dentre as mais de 50 vinícolas que existiram nesta cidade ao longo da história.

No entanto, devido às crises financeiras, problemas de gestão e da perda de mercado, a CIA PIAGENTINI DE ALIMENTOS E BEBIDAS acabou adquirindo a *IZIDRO GONSALVES S/A* nos anos 80, contudo, vindo a falir



Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

posteriormente. Tanto é verdade, que a empresa se encontra com processo de falência em andamento, distribuído sob o nº 0264669-31.2007.8.26.0100, que tramita na 2.^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Em resumo, quando uma empresa entra em falência todos seus bens, móveis e imóveis, são reunidos para que sejam vendidos e as dívidas sejam pagas.

Nesse sentido, tomamos conhecimento que o imóvel seria levado, pela terceira vez, a leilão, visto a ausência de interessado nos leilões anteriores. O valor da avaliação, que seria o preço mínimo nos leilões anteriores seria o preço de avaliação que foi de R\$ 4.051.633,75 (quatro milhões cinquenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), porém, não houve nenhum interessado em arrematar o imóvel nesse valor.

Deste modo, quando a Administração tomou conhecimento de tal fato, foi enviado proposta para aquisição no valor de R\$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais), exercendo o direito de preferência insculpido no artigo 892, §3º¹, do Código de Processo Civil.

O imóvel é tombado conforme Decreto n.º 1.628/2015, reforçando a importância que possui para a história do Município. Assim, o imóvel poderá ter as mais diversas utilidades, como por exemplo: receber os órgãos e finalidades públicas, sendo sede de secretarias, museu, sedes de associações de natureza cultura, turística, econômica e social, biblioteca, escola técnica, dentre outros. Logo, isso poderia auxiliar a manter o imóvel ocupado, bom estado de conservação, auxiliando na economia de alugueis. Isto, são inúmeras as possibilidades para uso do imóvel, que claro, passará por reformas para restaurações.

Reforço ainda que valor a ser pago, que somando à comissão perfaz o montante de R\$ 105.787,50 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e

¹ Artigo 892, § 3º No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

cinquenta centavos), é justo e abaixo do valor de mercado praticado para imóveis com tais características, se mostrando totalmente justo.

Por fim, ressaltamos que é necessário a abertura de crédito para formalizar a aquisição, logo, em atendimento ao art. 43, §1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, a presente abertura de crédito especial será resultado da anulação da dotação orçamentária n.º 02.06.02.13.391.3002.1158.4.4.90.51.00, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Assim, diante da excepcionalidade do presente, e contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal